



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – SP
CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL Nº 03/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, no art. 112 da Lei Orgânica do Município de São Caetano do Sul, nas Leis Municipais e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o emprego público de Guarda Civil Municipal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado, nos termos do que dispõe o subitem 1.3 deste edital, pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN**.

1.1.1. Todos os documentos oficiais do concurso – Editais, Comunicados, Avisos, Informações etc. – serão disponibilizados no endereço eletrônico do concurso – www.idecan.org.br, e o correio eletrônico oficial do concurso será o edital03.pmscs@idecan.org.br.

1.2. Compete à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, constituída por Portaria municipal, o acompanhamento e a fiscalização do processo e da realização do Concurso Público regido por este Edital.

1.3. O concurso público compreenderá as seguintes Fases:

Fase	Descrição	Caráter	Responsável pela execução
1ª	Provas Objetiva e Discursiva	Eliminatório e classificatório	IDECAN
2ª	Teste de Aptidão Física	Eliminatório	
3ª	Avaliação Médica, Avaliação Biopsicossocial e e Aferição de Altura	Eliminatório	
4ª	Avaliação Psicológica	Eliminatório	
5ª	Procedimento de Heteroidentificação	Eliminatório	

1.3.1. A realização das Fases que compõem o concurso são de responsabilidade técnica e operacional do IDECAN, conforme disposto no subitem 1.3 deste edital, respeitadas as normas deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e dos editais de convocação a serem publicados para cada Fase.

1.3.2. Além das Fases previstas no subitem 1.3 deste edital, para fins de admissão, os candidatos aprovados no resultado final deste concurso, serão submetidos, ainda, à Pesquisa Social e ao Curso de Formação, a serem executadas pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul. A convocação para cada uma dessas Fases, de responsabilidade do Município de São Caetano do Sul, serão publicadas oportunamente no endereço eletrônico <https://www.saocaetanodosul.sp.gov.br/home>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do concurso por esse meio.

1.4. As provas objetivas serão aplicadas nas cidades de São Caetano do Sul – SP e São Paulo – SP, devendo o candidato optar pela localidade em que deseja realizar sua prova no ato da inscrição, de acordo com o subitem 5.3.1 deste edital.

1.4.1. Poderão ser utilizadas, também, cidades circunvizinhas aos municípios de São Caetano do Sul – SP e São Paulo – SP, por força de possível indisponibilidade de locais para alocação dos candidatos que optaram por realizar a prova

nestas cidades.

1.5. Os candidatos aprovados no concurso público de que trata este Edital e admitidos para ocupar o emprego público oferecido no certame serão submetidos ao regime jurídico regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

1.5. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da Autoridade Competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

1.6. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Dos conteúdos programáticos;
- b) Anexo II – Do modelo de laudo médico para candidato que se deseja concorrer à reserva de vaga para pessoa com deficiência;
- c) Anexo III – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- d) Anexo IV – Do modelo de atestado médico para o Teste de Aptidão Física (TAF); e
- e) Anexo V – Do cronograma de execução previsto;
- f) Anexo VI – Das atribuições do emprego público de Guarda Civil Municipal da Guarda Civil Municipal de São Caetano do Sul – SP.

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico edital03.pmscs@idecan.org.br ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h às 12h e de 13h às 17h.

1.8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DO EMPREGO PÚBLICO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

2.1. A denominação do emprego público e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos na tabela a seguir:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS				CADASTRO DE RESERVA
	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)	PESSOAS NEGRAS (20%)	
Guarda Civil Municipal	94	70	5	19	250
Total Geral	94	70	5	19	250

2.2. REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, Carteira Nacional de Habilitação, categoria, no mínimo, AB e altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para integrantes do sexo masculino e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para integrantes do sexo feminino.

2.3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: as atribuições do emprego público de Guarda Civil Municipal estão dispostas no Anexo VI deste edital.

2.4. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.236,87 (mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos) acrescida de Cesta Básica + Vale Transporte + Gratificação por Risco de Vida - R\$ 1.442,31.

2.5. JORNADA DE TRABALHO: o horário dos turnos de trabalho será fixado de acordo com a natureza e a necessidade do serviço e os campos de atuação, não ultrapassando o limite de 220h (duzentas e vinte horas) mensais, com carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas) efetivamente trabalhadas, sujeitas à escala de revezamento e plantões, podendo ser diurno e/ou noturno, em dia de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO PÚBLICO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para admissão no emprego público, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- e) possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do emprego público na data da admissão, conforme o subitem 2.2 deste edital;
- f) apresentar boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ou em sua falta, será indicado órgão equivalente;
- g) não acumular empregos públicos, cargos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- h) estar com a situação cadastral regular na Receita Federal/E-social;
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a admissão;
- j) não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
- k) cumprir as demais determinações deste edital.

3.2. Na admissão, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 deste edital impedirá a admissão do candidato.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1.1. Das vagas destinadas ao emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas em atendimento aos termos da Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.1.2. O percentual de reserva de 5% também será observado na formação do cadastro de reserva para candidatos com deficiência.

4.1.2.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos públicos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o emprego público.

4.1.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº

5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 17.433/2021 (surdez unilateral); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.6. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;

b) enviar, no período previsto no Anexo V deste edital, no ato de inscrição ou via opção “Laudo Médico” de sua Área para Candidato:

(i) imagem digitalizada do laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, enviar, nos termos do item 7 deste edital, laudo com justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

4.1.7. O candidato com deficiência deverá enviar o laudo elencado no subitem 4.1.6 deste edital em imagem legível. O não envio de referido laudo no período de envio previsto no subitem 4.1.6, alínea “b”, acarretará a perda do direito de o candidato concorrer à vaga reservada.

4.1.8. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.1.6, alínea “c” deste edital, poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico enviado.

4.1.9. O envio da imagem do laudo especificado no subitem 4.1.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.10. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

4.1.11. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 4.1.6 deste edital.

4.1.12. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

4.1.13. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo apresentado nos termos do subitem 4.1.6 deste edital. Essa documentação poderá ser solicitada pelo IDECAN, ao candidato, devendo ser enviada a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações, de acordo com orientações prévias.

4.1.14. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.15. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável contida no Anexo V deste edital, juntamente com as demais orientações necessárias.

4.1.15.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo no período especificado no Anexo V deste edital, de acordo com os procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.15.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de nova documentação ou complementação da que foi enviada.

4.1.16. A inobservância do disposto no item 4.1 e seguintes deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1.17. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.6 deste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.18. O candidato que tiver a sua inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei nº 14.126/2021; bem como do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

4.1.19. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição no concurso;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao emprego público a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

4.1.20. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 8.16.14 deste edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

4.1.20.1. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.1.20.2. O edital de convocação definirá se a avaliação biopsicossocial será promovida sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação

4.1.21. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria — (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.1.22. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.23. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;

- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitem 4.1.21 e 4.1.22 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) for considerado pessoa com deficiência incompatível com o emprego público;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.16.14 deste edital; e/ou
- h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.

4.1.23.1. Com exceção do que dispõe a alínea “e” do subitem 4.1.23 deste edital, todos os candidatos enquadrados nas demais alíneas do referido subitem, caso detenham pontuação suficiente, seguirão concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.1.23.2. O candidato que for considerado com deficiência incompatível com o emprego público na avaliação biopsicossocial, nos termos da alínea “e” do subitem 4.1.23 deste edital, será eliminado do concurso.

4.1.24. As vagas definidas no subitem 4.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por emprego público.

4.1.25. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos da legislação e conforme sua classificação e não o exime da obrigação, de caso convocado(a), submeter-se à avaliação de saúde admissional, conforme prevista no subitem 3.1 deste edital, alínea “f”.

4.1.26. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.1.27. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência; na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência; e, não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.1.28. A inobservância do disposto no item 4.1 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

4.1.29. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital de convocação específico.

4.1.30. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.1.30.1. O candidato que tenha como resultado parecer não favorável à sua deficiência declarada, disporá de 02 (dois) dias para interpor recurso contra esse resultado, por meio de sua Área para Candidato.

4.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

4.2.1. Das vagas destinadas ao emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014, regulada pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

4.2.1.1. Na aplicação do percentual descrito no subitem 4.2.1 deste edital, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.

4.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negra no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2.2.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 4.2.2 deste edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas

negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.2.2.2. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, nos termos do art. 4º, § 2º, da IN MGI nº 23/2023. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail o edita103.pmscs@idecan.org.br.

4.2.2.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.3. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.1. Os candidatos que se autodeclararem negros, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.2.4. Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

4.2.4.1. Os candidatos negros que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

4.2.4.2. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão no emprego público, deverão manifestar opção por uma delas.

4.2.4.3. Na hipótese de que trata o subitem 4.2.4.2 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas a negros.

4.2.4.4. Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 4.2.4.2 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

4.2.5. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos optantes pela reserva de vagas classificados na Fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.5.1. Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.2.5.2. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.2.5.3. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

4.2.5.4. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 8.16.14 deste edital.

4.2.5.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

4.2.5.6. O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.2.6. Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.2.7. O IDECAN constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

4.2.7.1. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

4.2.7.2. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

4.2.7.3. Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.2.8. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

4.2.8.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.8.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.2.8.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

4.2.9. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

4.2.9.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 4.2.9 deste edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.2.10. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

4.2.10.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

4.2.10.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

4.2.10.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.2.11. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e
- b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

4.2.12. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.2.13. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

4.2.14. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação

de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à Comissão Recursal.

4.2.14.1. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

4.2.14.2. Aplica-se à Comissão Recursal o disposto nos subitens 4.2.7.2, 4.2.7.3, 4.2.8 ao 4.2.8.3 deste edital.

4.2.14.3. Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

4.2.15. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

4.2.15.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.2.16. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.2.17. Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

- a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;
- d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

4.2.18. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

4.2.18.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

II - caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.19. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.2.20. Os canddiatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

4.2.20.1. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas negras.

4.2.21. A convocação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o concurso, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação deste edital, e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

4.2.22. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no concurso, a vaga não preenchida será ocupada pelo candidato negro aprovado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.2.22.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

4.2.22.2. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem admitidos e remanescerem empregos públicos vagos durante o prazo de validade do concurso, deverão ser admitidos os candidatos aprovados que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.2.23. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para esta fase.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A taxa de inscrição no concurso público será de acordo com a tabela a seguir:

Emprego público	Valor da Taxa de Inscrição
Guarda Civil Municipal	R\$ 100,00 (cem reais)

5.3. As inscrições serão realizadas no período das **10h00min do dia 25 de agosto de 2023 às 23h59min do dia 05 de outubro de 2023**, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;
- preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

5.3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar o local de realização de sua prova objetiva, optando entre as cidades de São Caetano do Sul – SP ou São Paulo – SP.

5.3.3. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso público a qualquer tempo.

5.3.4. Após as **23h59min do dia 05 de outubro de 2023**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

5.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para pagamento ainda nesta mesma data.

5.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até dia **06 de outubro de 2023**.

5.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

5.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando

for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.4.6. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN.

5.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 5.5 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

5.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição e as provas do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

5.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

5.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

5.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

5.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

5.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

5.14.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que

possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 5.911, de 14 de dezembro de 2020, e alterações.

6.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o candidato que:

I) 1ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL: estiver cadastrado no Programa Auxílio Alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 5.689, de 7 de novembro de 2018; ou

II) 2ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL: comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas;

6.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 6.2 deste edital, será realizada por meio de envio (*upload*) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo III deste edital;

b) comprovante de cadastro no Programa Auxílio Alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 5.689/2018, por meio do cartão do beneficiário ou por declaração expedida pela Secretaria competente; e

c) documento oficial de identidade, nos termos dos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste edital, e CPF;

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo III deste edital;

b) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

c) documento oficial de identidade, nos termos dos subitens 8.16.14 deste Edital, e CPF;

6.3.1. O candidato que requerer a isenção com base no Programa Auxílio Alimentação, deverá, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de assistência e inclusão Social do município de São Caetano do Sul, responsável pelo cadastramento de famílias e pessoas em referido Programa.

6.3.2. Mesmo que inscrito no Programa Auxílio Alimentação, a inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles que constam no banco de dados do Programa Auxílio Alimentação.

6.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

6.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta *on-line* disponibilizada em *link* específico, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir do envio das imagens dos documentos especificados no subitem 6.3 deste edital.

6.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 6.1 deste edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período **das 10h00min de 25 de agosto às 23h59min de 26 de agosto de 2023**.

6.6.1. O candidato inscrito após o período constante do subitem 6.6 deste edital não mais poderá requerer isenção de

sua(s) taxa(s) de inscrição.

6.7. O candidato inscrito no período **das 10h00min de 25 de agosto às 23h59min de 26 de agosto de 2023**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico, o *link* disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção, por meio do envio das imagens dos documentos comprobatórios, durante o período **das 09h00min de 28 de agosto às 23h59min de 29 de agosto de 2023**.

6.7.1. O candidato inscrito no período previsto no subitem 6.6 deste Edital que não formalizar seu pedido de isenção no período **das 09h00min de 28 de agosto às 23h59min de 29 de agosto de 2023** não terá seu pedido concluído e, consequentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste Edital.

6.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.9. O envio das documentações previstas no subitem 6.3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.9.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

6.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.

6.10.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

6.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 6.3 deste edital.

6.10.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

6.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 6.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 6.6, 6.7 e 6.7.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

6.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 6 deste edital.

6.13.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

6.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste edital.

6.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

6.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

6.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo V deste edital.

6.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo V deste edital.

6.18. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo V deste edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, a condição especial que necessita.

7.2. Além da indicação da condição especial na forma estabelecida no subitem 7.1 deste edital, o candidato deverá enviar, ainda, a imagem digitalizada do laudo médico/documento (a depender do caso), que justifique o atendimento especial solicitado, via opção “Atendimento Especial” disposta na Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto no Anexo V deste edital.

7.2.1. O envio da documentação comprobatória para fins de atendimento especial (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

7.2.2. A imagem da documentação comprobatória para fins de atendimento especial, original ou cópia autenticada em cartório, valerá somente para este concurso.

7.3. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar respectivo atendimento especial no ato de inscrição, conforme subitem 7.1 deste edital, deverá encaminhar:

a) imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas, via opção “Atendimento Especial” disposta na Área para Candidato. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento, no prazo previsto no subitem 7.2 deste edital.

7.3.1. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas/fases, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/fases.

7.3.2. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.3.3. O IDECAN não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

7.3.4. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

7.3.5. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.4. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico edital03.pmscs@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos



deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição.

7.5.1. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

7.5.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

7.6. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de cadastramento no sistema de inscrição do IDECAN, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), e caso já detenha cadastro realizado, mas não tenha informado no ato de seu cadastramento, informar por meio de alteração de seus dados pessoais em sua Área para candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.6.1. O candidato que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, de acordo com o que dispõe o subitem 7.2 deste edital, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”).

7.6.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.7. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 7.4 deste edital.

7.7.1. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição, especificando a(s) condição(ões) necessária(s) para tal atendimento, não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação comprobatória para tanto, nos termos deste item 7.

7.7.2. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.8. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.9.1. O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação a que se refere o seu pedido de atendimento especial, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.9. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, de acordo com as datas previstas no Anexo V deste edital.

7.9.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias para apresentar recurso contra o resultado preliminar previsto no subitem 7.9 deste edital, nos termos do item 12 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão

8. DA 1ª FASE: PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por questões de múltipla escolha e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital.

8.2 Cada prova objetiva de múltipla escolha será constituída por questões de múltipla escolha com comandos que deverão ser respeitados. Cada questão de múltipla escolha será elaborada contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e uma única opção correta.

8.3. Haverá, na folha de respostas, para cada questão da prova objetiva, 4 (quatro) campos de marcação: A, B, C e D. Para obter pontuação na questão da prova objetiva, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos 4 (quatro) campos da folha de respostas.

8.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

8.5. O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, juntamente com a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

8.5.1. A referida imagem ficará disponível durante o prazo de recurso contra o resultado preliminar desta Fase.

8.5.2. Após o prazo determinado no subitem 8.5.1 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.6. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital, conforme quadros a seguir disposto:

Área de Conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Máximo de Pontos	Perfil de Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	14	1,0	14,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, e tiver pontuado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina que a compõe.
	Raciocínio Lógico	07	1,0	7,0	
	Noções de Informática	07	1,0	7,0	
	Legislação Extravagante e Noções de Legislação de Trânsito	12	1,0	12,0	
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Administrativo	05	3,0	15,0	
	Noções de Direito Constitucional e de Direitos Humanos	08	3,0	24,0	
	Noções de Direito Penal e Processo Penal	07	3,0	21,0	
TOTAL		60	-	100,0	-

8.7. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.8. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,0 ponto, no caso de questão de conhecimentos comuns, e 2,00 pontos, no caso de questão de conhecimentos específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção.

8.9. A nota da prova objetiva será igual à soma dos pontos obtidos a partir da multiplicação da quantidade de questões acertadas e seus respectivos pesos, nos termos do subitem 8.6 deste edital.

8.10. Será considerado aprovado na Prova Objetiva do concurso o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da pontuação máxima da Prova e tiver pontuado, no mínimo, uma questão em cada disciplina que compõe a Área de Conhecimentos Comuns e a Área de Conhecimentos Específicos, de acordo com os quadros dos subitens 8.6 e 8.6.1 deste edital.

8.11. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva; ou

b) obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, porém classificação acima do quantitativo de convocação determinado para a próxima fase do concurso, caso o emprego público a detenha, nos termos do disposto neste edital.

8.11.1. O candidato eliminado na forma do subitem 8.11 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.2. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva.

8.12. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.

8.12.1. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto, caso conste do caderno de prova essa identificação e a seja exigida na folha de respostas, recebidos pelo candidato.

8.12.2. A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

8.12.3. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.

8.13. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.13.1. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.14. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o caderno de prova e a folha de respostas, devidamente assinada no local indicado.

8.14.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

8.14.3. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

8.14.4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.14.5. O candidato, ao término da realização de sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o caderno de prova e a folha de respostas devidamente assinada no local indicado e identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova, caso exista tipo de prova informado no caderno de prova recebido (identificação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas).

8.14.6. A não devolução pelo candidato do caderno de prova, da folha de respostas e do caderno de texto definitivo ao fiscal, acarretará em eliminação sumária do candidato no concurso.

8.15. A prova discursiva será constituída da elaboração de 1 (uma) redação, a partir de uma única proposta, sobre assunto de interesse geral referente ao emprego público.

8.15.1. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva na forma do subitem 8.10 deste edital, que estejam classificados até as seguintes posições da lista de classificação, após aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 8.19.5 deste edital:

EMPREGO PÚBLICO	CANDIDATOS AMPLA	CANDIDATOS PCD	CANDIDATOS NEGROS
-----------------	------------------	----------------	-------------------

	CONCORRÊNCIA		
Guarda Civil Municipal	420	30	420*

*Conforme art. 10, parágrafo único, inciso II, da Instrução Normativa MGI nº. 23, de 25 de julho de 2023.

8.15.2. Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem 8.15.1 deste edital, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 8.19.5 e seguintes deste edital, no que couber.

8.15.3. Caso o número de candidatos com deficiência ou negros aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 8.15.1 deste edital, não haverá remanejamento entre as listas, ou seja, não serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência.

8.15.4. Caso se verifiquem candidatos com deficiência ou negros que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados, para fins de correção das provas discursivas, nas listas de reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência ou negros para atingir os quantitativos expressos no subitem 8.15.1 deste edital para as reservas de vagas.

8.15.5. Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 8.15.1 deste edital serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

8.15.6. A prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.15.7. Serão considerados aprovados na prova discursiva apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do máximo de pontos previsto no subitem 8.15.6 deste edital.

8.15.8. A prova discursiva destinar-se-á a avaliar o domínio do tema abordado, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do emprego público. A resposta deverá conter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto, sendo atribuída nota 0,0 (zero) ao texto que não respeitar o limite mínimo de linhas.

8.15.8.1. As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida. que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação.

8.15.9. As provas discursivas serão corrigidas conforme critérios a seguir:

- estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor máximo das provas discursivas;
- avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se os seguintes aspectos: grafia/acentuação, pontuação/morfossintaxe, propriedade vocabular;
- será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;
- será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e(ou) que ultrapassar a extensão máxima estabelecida neste edital, conforme subitem 8.15.8 deste edital;
- será calculada a nota na Prova Discursiva (NPD), como sendo igual a: $NPD = NC - (2 \times (NE/TL))$;
- se NPD for menor que zero, então considerar-se-á NPD igual a zero.

8.15.9.1. O NE (número de erros) será composto da seguinte forma:

- 0,4 (quatro décimos) para cada erro relacionado às convenções da escrita: ortografia, acentuação, pontuação;
- 0,6 (seis décimos) para cada erro relacionado à morfossintaxe; e
- 1,0 (um ponto) para cada erro relacionado à propriedade vocabular.

8.15.9.2. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

8.15.10. Será atribuída nota 0,0 (zero) ao candidato que: a) não observar as orientações presentes no caderno de

questões; b) conter identificação fora do local apropriado; c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos); d) estiver em branco; e) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto; f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato; g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade; h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

8.15.11. A resposta à prova discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para este fim, nos termos deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.15.12. O caderno de texto definitivo da prova discursiva será fornecido juntamente com a folha de respostas da prova objetiva no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas (prova objetiva) e o caderno de texto definitivo (prova discursiva), ambos devidamente assinados, apenas, no local indicado, além do caderno de prova.

8.15.12.1. O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de texto definitivo, sendo obrigatória a retirada da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.

8.15.13. O caderno de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. O espaço reservado no caderno de prova para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8.15.14. O caderno de texto definitivo conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.

8.15.15. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

8.16. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA DISCURSIVA

8.16.1. As provas objetiva e discursiva serão realizadas nos municípios de São Caetano do Sul – SP e São Paulo – SP, podendo ser realizada, também, em cidades circunvizinhas, com duração de 4h (quatro horas) e realização, no turno da tarde, com data inicialmente prevista conforme a seguir especificado:

EMPREGO PÚBLICO	DATA PROVÁVEL	TURNO/HORÁRIO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	29 de outubro de 2023 (domingo)	TARDE 14h00min às 18h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

8.16.2. Os locais de realização das provas objetiva e discursiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data constante do Anexo V deste edital, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8.16.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

8.16.4. O candidato, no dia de aplicação das provas objetiva e discursiva, receberá, em sala de aplicação, um caderno de prova, uma folha de respostas e um caderno de texto definitivo.

8.16.4.1. O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

8.16.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

8.16.6. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas

e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste edital.

8.16.7. No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.

8.16.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, produzida em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original (nos moldes previstos nos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste edital).

8.16.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

8.16.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

8.16.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, caderno de texto definitivo, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

8.16.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.16.12.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à aplicação da prova objetiva, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do concurso.

8.16.12.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

8.16.13. Não serão aplicadas provas objetiva e discursiva, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste edital ou em comunicado.

8.16.13.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

8.16.14. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

8.16.14.1. O documento de identidade deverá ser apresentado em seu meio físico original e estar em perfeitas

condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

8.16.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

8.16.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro tipo de documento digital, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.16.17. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

8.16.17.1. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará a prova objetiva e será automaticamente eliminado do concurso público.

8.16.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca texto, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

8.16.19. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *wearable tech*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablets*, *smartphones*, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

8.16.19.1. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e será ele eliminado automaticamente no certame.

8.16.19.2. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.16.20. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro (cédulas e moedas), em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.16.20.1. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de provas.

8.16.21. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início da prova, não podendo estar de posse do candidato quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização da prova, sob pena de eliminação.

8.16.22. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

8.16.23. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, verifique-se tal situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento.

8.16.24. Eventualmente, caso o candidato opte por não entregar sua arma de fogo para guarda devidamente identificada na Coordenação da Unidade, assumirá a responsabilidade pela situação, devendo guardar sua arma em invólucro lhe entregue exclusivamente para tanto, o qual deverá ser mantido sob sua carteira durante toda a execução de sua prova.

8.16.24.1. O candidato que optar por esse tipo de guarda não poderá transitar com sua arma, mesmo estando acondicionada em invólucro próprio para tanto.

8.16.25. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que previamente declarado no ato de inscrição como condição especial para realização da prova, ou quaisquer acessórios de chapelaria).

8.16.26. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.16.26.1. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

8.16.27. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 7.3 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais.

8.16.28. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

8.16.29. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 8.16.1 acima, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes.

8.16.30. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.

8.16.31. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

8.16.32. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

8.16.33. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.

8.16.34. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

8.16.34.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas e o caderno de texto definitivo, os quais serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente preenchidos.

8.16.35. Terá sua prova anulada, também, e será eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização da prova objetiva:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material de porte ou utilização proibida, nos termos dos subitens que compõem o item 8.16 deste Edital, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos demais;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova, o caderno de texto definitivo e/ou a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização da prova;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, o caderno de texto definitivo e/ou a folha de respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 8.16.12 deste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer Fase do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- r) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

8.16.36. Caso aconteça algo atípico no dia de realização das provas, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no concurso.

8.16.37. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.16.38. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

8.16.39. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado no concurso público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.16.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

8.16.41. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

8.17. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- 8.17.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I deste edital.
- 8.17.2. Os conteúdos relacionados no Anexo I poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
- 8.17.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.
- 8.17.4. O IDECAN e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.
- 8.17.5. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 8.17.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
- 8.17.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo I deste edital.
- 8.17.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

8.18. DO GABARITO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS INERENTES ÀS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 8.18.1. Os gabaritos preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável constante do cronograma contido no Anexo V deste edital, a partir das 17h.
- 8.18.1.1. No mesmo dia de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, será disponibilizado, também, no mesmo endereço eletrônico, os cadernos de prova, os quais permanecerão disponíveis por todo o período de recurso.
- 8.18.2. Os resultados preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data prevista no Anexo V deste edital.
- 8.18.2.1. Juntamente com a divulgação do resultado preliminar, será disponibilizado o espelho da Folha de Respostas, para fins de validação da pontuação constante de referido resultado.
- 8.18.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou o resultado preliminar, supracitados, disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar da data de referidas divulgações.
- 8.18.4. Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área para Candidato, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, utilizar a ferramenta Recurso *On-Line* e seguir as instruções nessa contidas.
- 8.18.5. Do resultado preliminar da prova discursiva caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias a contar de referida publicação, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 8.18.5.1. Juntamente com a publicação do resultado preliminar da prova discursiva, será disponibilizado ao candidato a imagem de seu caderno de texto definitivo, que ficará disponível para consulta durante todo o período de recurso.
- 8.18.6. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual disponibilizada na Área do Candidato recorrente, acessível através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 8.18.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.18.7. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 8.18.8. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o

identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.18.9. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.18.10. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.18.11. Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o determinado neste Edital.

8.18.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso contra gabarito oficial definitivo e/ou recurso contra resultado definitivo.

8.18.13. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.18.14. Recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.

8.19. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA 1ª FASE DO CONCURSO

8.19.1. A nota final dos candidatos na 1ª Fase do concurso será calculada a partir do somatório das pontuações obtidas nas provas objetiva e discursiva.

8.19.1.1. A nota da prova objetiva será o resultado obtido entre a quantidade de questões acertadas pelo candidato e o peso atribuído a cada uma dessas questões, nos termos do subitem 8.6 deste edital.

8.19.1.2. A nota da prova discursiva será o resultado obtido pela aplicação dos critérios e da fórmula indicados no subitem 8.15.9 deste edital.

8.19.2. Prosseguirá para a 2ª Fase do concurso o candidato que obtiver aprovação nas provas objetiva e discursiva dentro das classificações previstas no subitem 8.15.1 deste Edital.

8.19.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais (prova objetiva + prova discursiva), observados os critérios de desempate constantes no subitem 8.19.5 deste Edital.

8.19.4. Os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8.19.5. Em caso de empate na nota final na 1ª Fase do concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;

b) obtiver maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Comuns;

d) obtiver maior pontuação da prova discursiva;

e) obtiver maior pontuação na disciplina de Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos;

f) obtiver maior pontuação na disciplina de Noções de Direito Penal e Processo Penal;

g) obtiver maior pontuação na disciplina de Direito Administrativo;

h) obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

i) obtiver maior pontuação na disciplina de Legislação Extravagante e Noções de Legislação de Trânsito;

j) obtiver maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico;

k) obtiver maior pontuação na disciplina de Noções de Informática;

l) tiver maior idade;

m) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008).

8.19.5.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “l” do subitem 8.19.5 deste Edital serão convocados antes do resultado definitivo da 1ª Fase, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

8.19.5.2. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

8.19.5.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “m” do subitem 8.19.5 deste Edital, serão convocados, antes do resultado definitivo da 1ª Fase, para informar se já exerceram a função de jurado e apresentarem, caso positivo, a documentação que comprova o exercício da função de jurado.

8.19.5.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9. DA 2ª FASE: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

9.1. Serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física (TAF) todos os candidatos aprovados na 1ª Fase.

9.1.1. Esta Fase será executada pelo IDECAN.

9.1.2. Os candidatos não convocados para o TAF, na forma do subitem 9.1 deste edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.2. O Teste de Aptidão Física, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do emprego público de Guarda Civil Municipal.

9.2.1. O candidato será considerado, ao final do TAF, “apto” ou “inapto”.

9.2.1.1. Será considerado “apto” no TAF o candidato que atingir a performance mínima nos quatro testes realizados.

9.2.1.2. Será considerado “inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo IV deste edital;
- b) deixar de realizar algum dos testes;
- c) não comparecer para a realização do TAF;
- d) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
- e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos quatro testes, nos termos do estabelecido neste Edital.

9.3. O TAF será aplicado por comissão designada pelo IDECAN, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do concurso.

9.4. Para a realização do TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo IV deste edital.

9.4.1. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

9.4.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo constar nesse documento qualquer

causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na consequente eliminação do candidato.

9.4.3. O atestado médico apresentado será retido pelo IDECAN.

9.4.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo IV deste edital, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste concurso, será impedido de realizá-los, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

9.4.5. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.

9.4.6. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

9.5. O Teste de Aptidão Física consistirá de 3 (três) exercícios de capacidade física, conforme disposto no subitem 9.17 deste Edital.

9.5.1. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.

9.5.2. Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 9.17 deste edital para cada sexo – masculino e feminino, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.

9.5.3. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 3 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

9.5.4. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo IDECAN e o(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.

9.5.5. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora do IDECAN.

9.6. Os candidatos “Ausentes” no TAF serão eliminados do concurso público.

9.7. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na respectiva página do concurso.

9.8. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

9.8.1. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

9.9. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado nos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo e acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, onde será submetido à identificação.

9.9.1. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato,

não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

9.9.2. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.9.3. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

9.9.4. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

9.10. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 9.4 deste Edital.

9.11. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

9.11.1. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.

9.12. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, desde que ouvida previamente a Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

9.12.1. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto no subitem 9.12 deste edital, será divulgada, oportunamente, pelo IDECAN, mediante divulgação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.13. O IDECAN poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.

9.14. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

9.15. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Fase.

9.15.1. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso.

9.15.2 A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

9.15.2.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.15.2.2. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 9.15.2 deste edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

9.15.2.3. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

9.15.2.4. Os atestados médicos serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

9.15.2.5. Caso a candidata seja eliminada nas Fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no subitem 9.15.1 deste edital.

9.15.2.6. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 9.15 deste edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 9.15.1 deste Edital.

9.16. O TAF consistirá de 03 (três) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

9.16.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos testes que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

9.17. O TAF consistirá em submeter o candidato a 3 (três) testes, a serem realizados na seguinte sequência:

- a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexo masculino) e Teste Estático de Barra Fixa (sexo feminino);
- b) Flexão abdominal (sexos masculino e feminino); e
- c) Corrida de 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).

9.17.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 9.17 deste edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre as execuções.

9.18. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar da respectiva Fase.

9.19. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

9.20. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

9.21. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

9.22. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão esclarecidos juntamente à Comissão de Acompanhamento do Concurso.

9.22.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

9.23. A critério da Administração, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

9.24. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em datas prévia e oportunamente divulgadas no edital de convocação para esta Fase, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação do referido resultado preliminar.

9.25. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF

9.25.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

9.25.1.1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para posição inicial, ao comando “em posição”, o candidato deverá pendurar-se na barra, com pegada livre (pronação e supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;

b) para a execução, ao comando “iniciar”, ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

c) durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

i) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora; ii) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa; iii) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato; iv) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos; v) o movimento deve ser dinâmico; vi) o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;

d) ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que: i) o candidato perca o contato das mãos com a barra; e ii) o candidato incorra em quaisquer das proibições elencadas no subitem 9.25.1.2 deste edital.

9.25.1.2. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);

f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

g) realizar a “pedalada”;

h) realizar o “chute”;

i) realizar o “butterfly”;

j) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;

k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

9.25.1.2.1. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

9.25.1.2.2. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.

9.25.1.3. Será considerado “apto” o candidato que atingir a quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

Masculino
06 (seis) repetições

9.25.2. DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

9.25.2.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) para posição inicial, ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação e supinação), mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se;

b) para a execução, ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas

sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição pelo tempo mínimo previsto para este exercício, sob pena de eliminação;

c) ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando: i) a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada “apta”; ii) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo; iii) flexionar joelhos ou quadril; iv) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

9.25.2.2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;

e) apoiar o queixo na barra;

f) realizar a “pedalada”;

g) realizar o “chute”;

h) estender o pescoço;

i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

9.25.2.2.1. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.

9.25.2.2.2. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.

9.25.2.2.3. O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.

9.25.2.2.4. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.

9.25.2.3. Será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

Feminino
5 (cinco) segundos

9.25.3. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL *CURL-UP* PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

9.25.3.1. O teste de flexão abdominal *curl-up*, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se de decúbito dorsal (costas no solo), as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 60º graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros; os pés são seguros por outra pessoa para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo, as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;

b) execução do exercício: executar um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade inferior das escápulas (parte superior das costas).

9.25.3.3.1. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da

prova, o(a) candidato(a) estiver no meio da execução, esta não será computada.

9.25.3.3.2. O fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta.

9.25.3.3.3. A contagem oficial será somente a computada pela banca examinadora.

9.25.3.2. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.

9.25.3.3. O teste terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

9.25.3.4. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido:

Masculino	Feminino
25 (vinte e cinco) flexões	15 (quinze) flexões

9.25.4. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

9.25.4.1. O(A) candidato(a) deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.

9.25.4.1.1. A pista poderá ser oval ou circular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.

9.25.4.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;

c) não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

e) após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

9.25.4.2.1. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos(as) candidatos(as), avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o(a) candidato(a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente pelo percurso da pista.

9.25.4.3. Não será permitido ao(a) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;

c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;

d) abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

9.25.4.3.1. Caso o(a) candidato(a) incorra em qualquer uma das proibições previstas no subitem 9.25.4.3 deste edital, a distância percorrida será desconsiderada e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso.

9.25.4.4. Cada candidato(a) terá apenas uma única tentativa para realizar o teste de corrida de 12 minutos.

9.25.4.5. A tomada de tempo e distância percorrida pelo(a) candidato(a) poderá ser feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando microchips, e/ou de forma manual, nos termos do Edital de Convocação para esta Fase.

9.25.4.6. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado especificado na tabela abaixo:

Masculino	Feminino
2.000m (dois mil metros)	1.600m (mil e seiscentos metros)

10. DA 3ª FASE: AVALIAÇÃO MÉDICA E AFERIÇÃO DE ALTURA

10.1. A 3ª Fase do concurso, de caráter eliminatório, objetiva aferir, por meio de documentação e exames apresentados, se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do emprego público, além da aferição de altura.

10.1.1. Esta Fase será executada pelo IDECAN.

10.2. Serão convocados para participarem desta 3ª Fase do concurso todos os candidatos que obtiverem o resultado como “apto” na 2ª Fase – Teste de Aptidão Física.

10.2.1. Os candidatos serão convocados para esta 3ª Fase por meio de edital de convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data oportunamente divulgada por meio de edital.

10.3. A Aferição de Altura mínima exigida para o cargo, de caráter eliminatório, terá seu resultado expresso pelo conceito “Apto” ou “Inapto”.

10.3.1. Será considerado “Apto(a)” o(a) candidato(a) que obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para integrantes do sexto masculino e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para integrantes do sexto feminino.

10.3.2. Será considerado “Inapto” o(a) candidato(a) que não obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para integrantes do sexto masculino e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para integrantes do sexto feminino.

10.3.3. A aferição de altura será realizada com o candidato descalço, descoberto e sem meias.

10.3.4. O(a) candidato(a) considerado(a) “Inapto(a)” na Aferição de será eliminado(a) do Concurso Público.

10.3.5. O(a) candidato(a) que realizar a Aferição de Altura tomará conhecimento do resultado de sua medição via resultados preliminar e definitivo que serão publicados nas datas previstas em edital de convocação para esta Fase.

10.4. Os exames solicitados para a Fase de Avaliação Médica serão providenciados pelo próprio candidato, devendo permitir a avaliação da condição de saúde do candidato e da aptidão para o exercício de emprego público da área da segurança.

10.4.1. A critério da comissão avaliadora da Avaliação Médica, poderão ser solicitados exames complementares aos constantes deste edital.

10.4.2. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.

10.4.3. Não serão recebidos os documentos médicos relacionados no subitem 10.6 deste edital fora do período estabelecido para entrega.

10.5. A partir da análise e conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”, conforme definições a seguir:

a) “Apto” para o candidato que fez a entrega de todas os documentos médicos relacionadas neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das “condições incapacitantes”.

b) “Inapto Temporário” para o candidato que, a critério da banca examinadora da Fase de Exame Médico, tenha que providenciar de imediato avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato e às suas custas, novo(s) exame(s) complementar(es) não relacionadas no subitem 10.6 deste edital, que se torne(m) necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, sendo este candidato convocado para uma nova apresentação em data estabelecida.

c) “Inapto” para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea “a” deste subitem 10.5 do edital ou, tendo sido considerado Inapto Temporário sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.

10.6. As requisições para a avaliação Médica são as seguintes:

- a) Hemograma completo com plaquetas;
- b) Grupo sanguíneo;
- c) Fator Rh;
- d) Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- e) Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
- f) HBSAG;
- g) Anti-HBC-IGG;
- h) VDRL;
- i) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
- j) Exame de Urina (Sumário);
- k) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
- l) Eletrocardiograma (imagem e laudo);
- m) Eletroencefalograma (imagem e laudo);
- n) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
- o) Audiometria;
- p) Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);
- q) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- r) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- s) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- t) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
- u) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo).

10.6.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de exames médicos especializados, além do nome, CPF e/ou nº do documento de Identificação e data de nascimento do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

10.6.2. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.

10.6.3. Os relatórios dos exames médicos especializados, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.

10.6.4. Toda a documentação apresentada pelo candidato convocado será analisada por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina.

10.7. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pelo candidato, devem ser

observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação específico para esta 3ª Fase:

a) deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; e penicilidina (PCP);

b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;

c) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará sigiloso junto ao IDECAN, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

10.7.1. O resultado da análise do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:

a) “Apto” para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;

b) “Inapto Temporário” para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.

c) “Inapto” para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

10.8. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do emprego público, conforme indicado no subitem 10.9 deste edital, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.

10.9. A seguir estão listadas as condições incapacitantes para a admissão no emprego público, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação na Avaliação Médica:

I. Cabeça e pescoço: tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do emprego público ofertado no concurso, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.

II. Ouvidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções do emprego público, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica.

a) Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.

III. Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.

IV. Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos crônicos ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que

que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do emprego público; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

V. Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

VI. Sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

VII. Abdome e trato digestório: anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.

VIII. Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.

IX. Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades do emprego público.

X. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de suprarenal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

XI. Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.

XII. Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisais; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.

XIII. Tumores e neoplasias:

a) qualquer tumor maligno.

b) tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.

c) se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

XIV. Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades

congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.

XV. Aparelho locomotor: será considerado inapto o candidato que apresentar:

- a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
- b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
- c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbitovaro);
- d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;
- e) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, háluxrígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário;
- f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
- g) sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;
- h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).

XVI. Coluna lombossacra: Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:

- a) escoliose tóraco lombar;
- b) cifose dorsal;
- c) inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;
- d) má formação congênita isolada ou associada (tais como: espinha bífida, vértebra de transição mega apófise neoarticulada ou não ao sacro);
- e) tumoração óssea;
- f) doença inflamatória;
- g) doença infecciosa;
- h) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

10.10. Será eliminado desta Fase e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que:

- a) não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este edital, ou qualquer outro documento que porventura venha a ser solicitado pela Banca Examinadora, na forma e no prazo estabelecidos;
- b) for considerado “inapto”, conforme condições incapacitantes relacionadas no subitem 10.9 deste edital.

10.11. Os resultados preliminar e definitivo da Fase de Avaliação Médica, com lista nominal dos candidatos “aptos”, serão publicados em datas previamente informadas no edital de convocação, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

10.11.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Médica no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

10.12. Outras informações a respeito da Avaliação Médica constarão do Edital de Convocação específico para esta Fase, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11. DA 4ª FASE: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. Os candidatos considerados “aptos” na 3ª Fase – Avaliação Médica, serão submetidos à Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizada em local e horários a serem divulgados oportunamente.

11.1.1. Esta Fase será executada pelo IDECAN.

11.1.2. Os candidatos não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.

11.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.2.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

11.2.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.

11.2.3. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.

11.2.4. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 8.16.13 a 8.16.25 deste Edital.

11.2.5. As datas de realização desta Fase serão comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.2.6. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

11.3. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do emprego público pretendido.

11.4. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “Recomendado” ou “Não recomendado” para o desempenho eficiente das atividades do emprego público para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.

11.5. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 09/2018 e nº 06/2019.

11.6. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao emprego público.

11.7. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia e credenciados pela Polícia Federal.

11.7.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

11.8. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do emprego público pretendido.

11.9. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

11.10. O candidato que não comparecer à realização da avaliação psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do emprego público, conforme perfil profissiográfico (“Não recomendado”), será eliminado do concurso.

11.11. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

11.12. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Fase.

11.13. Será assegurado ao candidato “Não recomendado” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

11.13.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo, contratado pelo IDECAN, explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

11.13.2. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

11.13.3. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

11.13.4. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.

11.13.5. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.

11.14. A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos considerados “Recomendados”, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

11.14.1. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação psicológica serão divulgados em datas informadas no edital de convocação para esta Fase, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.14.2. O candidato “Não recomendado” que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da avaliação psicológica disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.15. Outras informações inerentes à avaliação psicológica estarão contidas em edital de convocação específico para esta Fase, a ser divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12. DOS RESULTADOS E RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, as relações preliminares de inscritos (Ampla concorrência, PCD e Atendimento Especial), o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares de todas as Fases que compõem este concurso.

12.2. O prazo para impetração de recurso será de 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações citadas no subitem 12.1 deste edital.

12.3. A interposição de recurso deverá ser feita por meio da Área para Candidatos acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, com acesso através do fornecimento de dados referentes à inscrição e apenas durante o prazo recursal previsto no cronograma previsto de atividades.

12.3.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

12.3.2. Todos os recursos impetrados serão analisados e suas respostas apresentadas aos candidatos recorrentes, por meio da Área para Candidato de acesso individual.

12.3.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.3.4. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.3.5. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

12.3.6. O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

12.3.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.3.8. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do concurso;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”.

12.3.8.1. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

12.3.8.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

12.3.9. Os resultados preliminares e definitivos deste concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital e em datas oportunas e previamente divulgadas.

13. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

13.1. A nota final no concurso (NFC) será a nota final obtida na 1ª Fase do concurso, qual seja, o somatório da nota da prova objetiva e da prova discursiva.

13.2. À nota final no concurso, serão aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 8.19.5 deste edital, e os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais, respeitados os empatados em última posição.

13.3. Os nomes dos candidatos que se declararam com deficiência, no ato da solicitação de inscrição, se não forem eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

13.4. O resultado final do concurso será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, <https://www.saocaetanodosul.sp.gov.br/home> e homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Município.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

14.1. A convocação e a admissão obedecerão rigorosamente à classificação.

14.2. A aprovação dos candidatos no presente concurso público cria expectativa de direito à admissão, até o número de vagas colocadas no certame, não significando imediata admissão do candidato aprovado.

14.3. Durante o período de validade do certame, a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira e com o número de vagas existentes.

14.3. O servidor admitido será submetido a Estágio Probatório no período de 36 (trinta e seis) meses no emprego efetivo, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliações, exigidos pela legislação municipal pertinente. Mediante o resultado de avaliação no período, o servidor poderá ou não ser efetivado no emprego para o qual foi admitido.

14.4. Não serão admitidos os ex-servidores dispensados por justa causa, ou a bem do serviço público, independentemente de aprovação/classificação e aqueles em cujo prontuário se configurarem atos que não recomendem sua readmissão.

14.5. É facultado à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista em Lei, o que mais julgar necessário para sua admissão. Para efeito da admissão, o candidato aprovado e convocado, fica sujeito à aprovação do exame médico admissional, de caráter eliminatório, quando de sua convocação para assumir a vaga, que avaliará a capacidade física e mental, de acordo com as especificidades do trabalho.

14.6. A não apresentação de qualquer dos documentos abaixo, bem como a comprovação dos requisitos exigidos no subitem 3.1 deste edital, implicará na impossibilidade de admissão, sendo o candidato considerado desclassificado do concurso público:

- a) Exame Médico Admissional: após a consulta com médico do trabalho será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – (Original);
- b) Consulta Qualificação Cadastral: imprimir no site www.consultacadastral.inss.gov.br/Esocial com resultado “os dados estão corretos”;
- c) Atestado de Antecedentes: emitido pelo site www.ssp.sp.gov.br ou requerido pessoalmente nos Postos do Poupatempo e Postos do IIRGD – (Original);
- d) Comprovante de endereço: exemplos: Contas Recentes de no máximo 2 meses de Água, Luz, IPTU do ano vigente, Telefone, TV por assinatura ou de Gás em nome do candidato, cônjuge, pais ou filhos e ou Fatura de Cartão de Crédito Visa ou Master em nome do candidato – (01 cópia);
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro / Certidão De Casamento, se casado, atualizada com as devidas averbações/anotações – (01 cópia);
- f) Cédula de Identidade (RG) – (01 cópia);
- g) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – (01 cópia);
- h) Título de Eleitor – (01 cópia);
- i) Quitação Eleitoral: Emitida pelo site www.tse.jus.br ou pessoalmente no Tribunal Regional Eleitoral de sua cidade – (01 cópia);
- j) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa: apenas para o sexo masculino (até 45 anos) – (01 cópia);
- k) Identidade Profissional: quando exigido, apresentar o Registro no Órgão de Classe (Exemplos: OAB, COREN, CREA, CRM, etc;) – (01 cópia);
- l) Pesquisa do PIS/PASEP ativo: deverá obrigatoriamente ser emitida pela Caixa Econômica Federal (PIS) e ou pelo Banco do Brasil (PASEP) – (01 cópia);

- m) Carteira de Trabalho: cópias das Folhas onde contém a Foto e a Data da Emissão – (01 cópia);
- n) Comprovante de Aposentadoria: apenas para os Aposentados, apresentar a Carta de Concessão do Benefício – (01 cópia);
- o) Histórico Escolar: de acordo com o exigido para cada cargo (verificar Edital do Concurso no site da Prefeitura) – (01 cópia);
- p) Diploma: de acordo com o exigido para cada cargo (verificar Edital do Concurso no site da Prefeitura – (01 cópia));
- q) Certidão de Nascimento, CPF, Declaração Escolar e Carteira de vacina dos filhos ou dependentes até 18 anos – (01 cópia);
- r) Cartão do SUS: do candidato, do cônjuge e dos filhos/dependentes até 18 anos. Obs.: Os cartões podem ser emitidos no Atende Fácil – (01 cópia);
- s) RG E CPF do cônjuge, Se Casado – (01 cópia);
- t) Conta salário no Bradesco: o candidato convocado deverá comparecer à agência do Bradesco e apresentar o “Carta de abertura” e os documentos solicitados;
- u) Certidão Negativa do Serviço Público: apresentar declaração que comprove que não foi demitido por justa causa por ato de improbidade ou exonerado a bem do Serviço Público Federal / Estadual / Municipal. Obs. Se não trabalhou, fazer uma declaração de próprio punho informando que nunca trabalhou em Órgão Público – (Original);
- v) Declaração de Acúmulo de Cargo: apenas para os candidatos que trabalham em outro Serviço Público, e para os cargos em que é permitido por Lei o acúmulo. O candidato deverá apresentar Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando: Cargo/Emprego ou Função Pública, Jornada Semanal e Jornada de Trabalho constando Horário de Entrada e Saída. Se for plantão, mencionar se é Par ou Ímpar (original fornecido pelo RH);
- w) 2 Fotos 3x4 recentes;
- x) Declaração de Bens: em conformidade com a Lei Federal nº 8.429/92 e o Decreto Municipal nº 10.652/13, a declaração deverá ser entregue ao RH no ato da admissão dentro de Envelope Pardo Tamanho A4, lacrado com cola e fita adesiva, e por fora do envelope colar o “Anexo 01” ou “Anexo 02” de acordo com cada situação, preenchido e assinado pelo candidato, conforme as instruções abaixo:
- y) “Anexo 01”: Para o candidato que declara Imposto de Renda anualmente, apresentar a cópia da declaração que foi entregue a Receita Federal ou declarar de próprio punho as informações dos bens e valores;
- z) “Anexo 02”: Para os casos considerados isentos, apresentar uma declaração de próprio punho informando a condição de isento do Imposto de Renda e informar também, se possui ou não bens no próprio nome.
- 14.7. Não será admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para tais fins e que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 14.8. Os candidatos classificados e não eliminados serão convocados para a admissão por meio de publicação no Diário Oficial do Município e/ou no endereço eletrônico <https://www.saocaetanodosul.sp.gov.br/home>.
- 14.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do concurso público e de todas as suas Fases, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso.
- 15.2. O resultado final deste concurso público será homologado através de Decreto Municipal, publicado no endereço eletrônico das Organizadora IDECAN e por meio de Publicação Oficial no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 15.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados

referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado do Município e divulgados na internet, nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e/ou <https://www.saocaetanodosul.sp.gov.br/home>.

15.3. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicizada através de novo edital, oportunamente divulgado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br.

15.4. Sobre cadastro de reserva, “nos termos do entendimento do STF, o candidato aprovado em concurso público para formação de cadastro reserva é mero detentor de expectativa de direito à contratação (MS 31.732 ED, rel. Min. Dias Toffoli, 1ª T, j. 3-12-2013, DJE 250 de 18-12-2013).

15.5. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados. O aproveitamento dos aprovados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura.

15.6. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.7. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.8. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o IDECAN e a Guarda Civil Municipal de São Caetano do Sul julgarem necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

15.9. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo por meio de envio de e-mail edital03.pmscs@idecan.org.br.

15.10. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.2 deste edital.

15.11. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a divulgação do resultado final deste concurso, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração via correio eletrônico para edital03.pmscs@idecan.org.br, contendo imagem digitalizada do documento original que contenha os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenha os dados corretos.

15.11.1. Após a homologação e durante a validade deste concurso público, deverá ser encaminhado o pedido de alteração ou entregue de forma presencial à Prefeitura de São Caetano do Sul, setor do RH, localizada na avenida Fernando Simonsen, nº 566, Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul-SP, CEP 09581-200, devendo conter na face externa do envelope ou do pedido presencial a inscrição: “Concurso Público para Guarda Civil Municipal – Edital nº XX/2023 - Atualização de Dados Pessoais”.

15.11.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for, admitido, perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado.

15.11.3. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.

15.12. À Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul – SP reserva-se o direito de anular este concurso público, bem

como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

15.13. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e em todos os procedimentos do concurso público de que trata este Edital, inclusive admissão e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

15.14. A admissão no emprego público estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para a contratação e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.

15.15. A falta de comprovação de requisito para contratação, até a data da admissão, acarretará a eliminação do candidato no concurso e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.

15.16. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do concurso público no Diário Oficial do Estado do Município.

15.17. A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) correio eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b) endereço residencial não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

15.18. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

15.19. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no prazo previsto no Anexo V deste edital, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

15.19.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no Processo Seletivo (sem obrigação de efetivá-la), nos termos do subitem 5.3.1 deste edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

15.19.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com o IDECAN.

15.19.3. Do julgamento previsto no subitem 15.19.2 deste edital não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste Edital ou novo edital.

15.20. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, em conjunto com o IDECAN, conforme o caso.

15.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul - CE, 25 de agosto de 2023.

José Auricchio Júnior

Prefeito do Município de São Caetano do Sul – SP

ANEXO I

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ÁREA DE CONHECIMENTOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. 2. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. 3. Editor de Textos: LibreOffice/Apache OpenOffice – Writer: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. 4. Planilhas Eletrônicas: LibreOffice/Apache OpenOffice – Calc: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. 5. Correio Eletrônico - ThunderBird/Webmail: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. 6. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout. 7. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. 8. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome – Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. 9. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital, Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. 10. Extensão e Arquivos.

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE E NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:

Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 e alterações (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990). NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (institui o Código de Trânsito Brasileiro — CTB). Decreto nº 4.711/2003 (dispõe

sobre a Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito — SNT). Composição e competência do sistema nacional de trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Pedestre e condutores de veículos não motorizados; Do cidadão; Educação para trânsito; sinalização de trânsito; Engenharia de tráfego; Da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito; Dos veículos: disposições gerais, segurança dos veículos, identificação dos veículos, veículos de circulação internacional, registro de veículos, licenciamento, condução de escolares; Habilitação; Infração; Penalidades; Medidas administrativas; Processos administrativos: autuação, julgamento das autuações e penalidades; Crimes de trânsito: disposições gerais, crimes em espécie; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Portarias do DENATRAN.

ÁREA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Ato Administrativo: 3.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2. Invalidação, anulação e revogação.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS:

1. Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º da CRFB/88). 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 11 da CRFB/88). 3. Dos Direitos Políticos (Arts. 14 ao 16 da CRFB/88). 3. Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 31; Arts. 37 ao 41 da CRFB/88). 4. Da Segurança Pública (Art. 144 da CRFB/88). 5. Da Política Urbana (Arts. 182 e 183 da CRFB/88). 6. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (Arts. 226 ao 230 da CRFB/88). 7. Direitos Humanos: conceito, características, categorias e gerações.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL:

1. Dos Crimes (Arts. 13 ao 25 do Código Penal). 2. Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Arts. 121 ao 183 do Código Penal). 3. Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual (Arts. 213 ao 218-C do Código Penal). 4. Dos Crimes Contra a Fé Pública (Arts. 289 ao 311 do Código Penal). 5. Dos Crimes contra a Administração Pública (Arts. 312 ao 337-A do Código Penal). 6. Do Inquérito Policial (Arts. 4º ao 23 do Código de Processo Penal). 7. Da Prova: Disposições Gerais (Arts. 155 ao 157 do Código de Processo Penal). 8. Da Prova: Do Exame de Corpo de Delito, Da Cadeia de Custódia e das Perícias (Arts. 158 ao 184 do Código de Processo Penal). 9. Da Prova: Da Busca e Apreensão (Arts. 240 ao 250 do Código de Processo Penal). 10. Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória: Disposições Gerais e da Prisão em Flagrante (Arts. 282 ao 310 do Código de Processo Penal).



ANEXO II

DO MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE SE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do emprego público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, promovido pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - SP, regido pelo Edital nº 03/2023, que o(a) Senhor(a) _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar provável causa da deficiência):

_____.

Adiciono ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órtese ou adaptações? () Sim () Não

Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo? _____

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Observações:

* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

ANEXO III
DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
do Concurso Público para provimento do emprego público de Guarda Civil Municipal, promovido pela Prefeitura
Municipal de São Caetano do Sul - SP, regido pelo Edital nº 03/2023, conforme possibilidade selecionada abaixo:

() 1ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL: candidato que estiver cadastrado no Programa Auxílio Alimentação, nos
termos da Lei Municipal nº 5.689, de 7 de novembro de 2018; ou

() 2ª POSSIBILIDADE – ISENÇÃO TOTAL: candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas.

No caso de seleção da 1ª Possibilidade, informar todos os dados a seguir:

Nº NIS:		CPF:		
DATA NASCIMENTO:	DE	DATA EXPEDIÇÃO:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:				

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO IV



DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____
_____ goza de boas condições de saúde, estando
apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do concurso público para a Guarda Civil Municipal do Município
de São Caetano do Sul – SP, regido pelo Edital nº 03/2023, e suas alterações posteriores, se existentes.

_____, ____/____/____

Local

Data

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO*

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	25/08/2023
Período de Inscrições	Das 10h de 25/08/2023 às 23h59min de 05/10/2023
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	Das 10h de 25/08/2023 às 23h59min de 30/08/2023
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição	Das 10h de 25/08/2023 às 23h59min de 26/08/2023
Período para solicitação formal de isenção da taxa de inscrição	Das 08h de 28/08/2023 às 23h59min de 29/08/2023
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	06/09/2023
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	13/09/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	14/09 a 15/09/2023
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	22/09/2023
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	06/10/2023
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e como solicitante de Atendimento Especial	06/10/2023
Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	10/10/2023
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	11/10 a 12/10/2023
Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral + PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	16/10/2023
Divulgação dos locais de provas	20/10/2023
Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva (turno da tarde)	29/10/2023 (domingo)
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	30/10/2023
Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva	01/11 a 02/11/2023
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva	16/11/2023
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	16/11/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	17/11 a 18/11/2023
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva**	24/11/2023

(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública e do IDECAN. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br ou <https://www.saocaetanodosul.sp.gov.br/home>, de acordo com o responsável pela execução de cada Fase.

(**) As datas posteriores a essa atividade serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br ou <https://www.saocaetanodosul.sp.gov.br/home>, de acordo com o responsável pela execução de cada Fase.

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – SP

Emprego público	Atribuições
Guarda Civil Municipal de São Caetano do Sul – SP	Executar policiamento administrativo ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município, através das seguintes tarefas típicas: tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se; elaborar boletim de ocorrências e guias de entrega, com zelo e imparcialidade; proceder à revista pessoal quando necessário e principalmente por ocasião de prisão em flagrante delito; zelar pelo armamento, munição, equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentando decentemente uniformizado; reportar imediatamente ao Centro de Operações, toda ocorrência que tenha atendimento; operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário; prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; apoiar e orientar no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições ou quando necessário; colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; efetuar a segurança de dignitários, quando necessário; zelar pelos equipamentos que se encontre em escala de serviço, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; quando solicitado para o atendimento de ocorrências emergenciais, ou deparando-se com elas, dar atendimento imediato; caso o fato caracterize infração penal encaminhar os envolvidos, diretamente, à autoridade policial competente; nos casos de remoção médica emergencial acionar os órgãos competentes, havendo indisponibilidade das mesmas, realizar o pronto-atendimento; executar outras atividades correlatas por determinação de seu superior imediato.